



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.365, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Comunitário de Segurança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 47.651, de 16 de junho de 2021, que institui o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, institui o Fórum Permanente dos CCS, sem aumento de despesas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 006/2022 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Comunitário de Segurança; e

CONSIDERANDO o interesse público na medida.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Comunitário de Segurança de Comendador Levy Gasparian será composto de 07 (sete) membros, distribuídos entre 02 (dois) membros natos e 05 (cinco) membros efetivos, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n. 47.651, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Comunitário de Segurança de Comendador Levy Gasparian:

I – Membros Natos:

- a) Tenente Coronel Júlio César da Silva Castro, Comandante do 38º Batalhão de Polícia Militar;
- b) Dr. Claudio Batista Teixeira, Delegado Titular da 108ª Delegacia de Polícia.

II – Membros Efetivos:

- a) José Fernando Cheffer – Presidente;
- b) César Augusto de Carvalho – Vice-Presidente;



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

- c) Felipe Miranda Corrêa – 1º Secretário;
- d) Alexandre Ricardo Marques – 2º Secretário;
- e) Marcelo Wagner de Moura Vasquez Junior – Diretor Social e de Assuntos Comunitários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito